

LEI MUNICIIPAL 126/99

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Conselho da Comunidade da Comarca de Castro - Paraná.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Conselho da Comunidade da Comarca de Castro, CGC/MF sob nº 02.618.904/0001-00, para repasse mensal de verba que será destinada ao pagamento de pessoal para auxílio na manutenção de serviços internos.

Art.2º - Nenhuma remuneração a título trabalhista será prestada pelo Município.

Art.3º - O Convênio será firmado, por prazo igual a extensão do Mandato do Executivo.

Art.4º - Após ser firmado, o Convênio será encaminhado ao Legislativo para referendo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, EM 30 DE
NOVEMBRO DE 1999.

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL